

CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

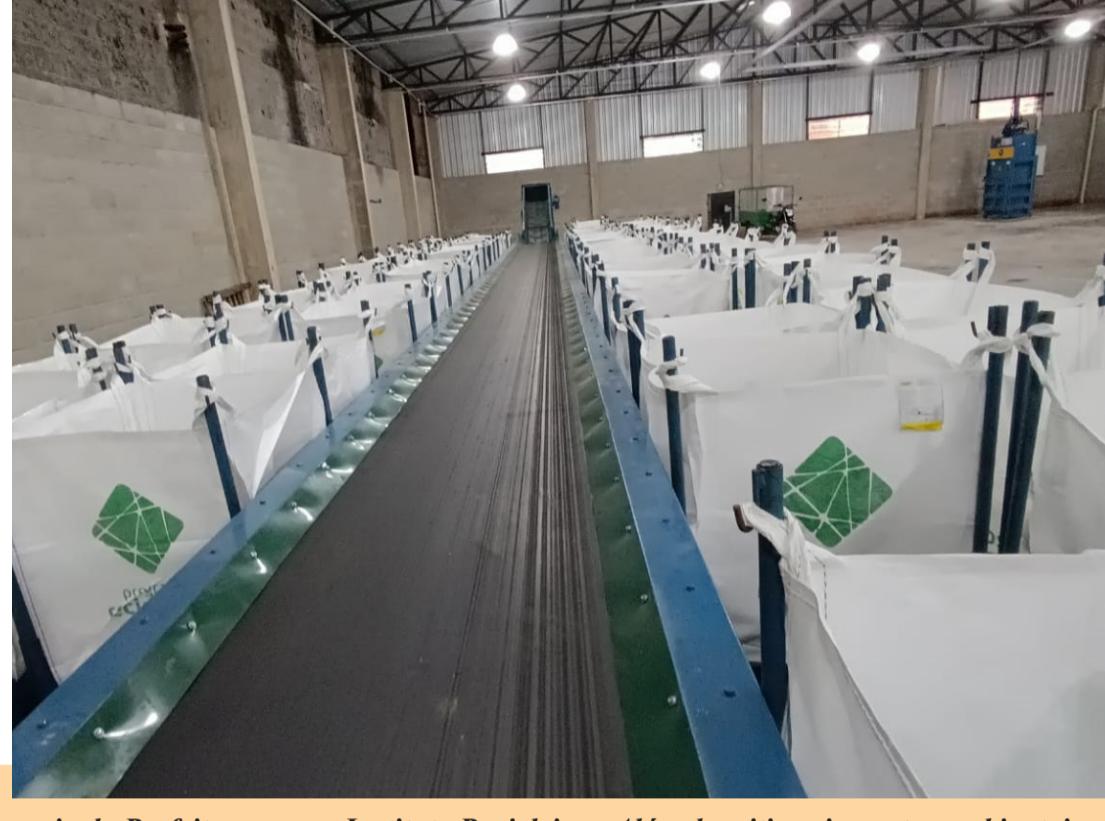
Fundado em 28 de janeiro de 1906



CATAGUASES, 25 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO: 3.910

Coleta seletiva começa a operar em Cataguases a partir de 2 de fevereiro



A implantação da coleta seletiva e da reciclagem em Cataguases é resultado de uma parceria da Prefeitura com o Instituto Recicleiros. Além de mitigar impactos ambientais e ampliar a geração de recursos, a coleta seletiva promove geração de renda, assegurando remuneração e condições de trabalho dignas aos cooperados

Cataguases avança na gestão de resíduos sólidos urbanos com o início da operação da coleta seletiva no município, previsto para 2 de fevereiro. A data marca o início das atividades da cooperativa responsável pelo serviço, que passa a atuar com infraestrutura instalada e condições adequadas para o processamento e a destinação correta dos materiais recicláveis.

A implantação da coleta seletiva e da reciclagem em Cataguases é resultado de uma parceria da Prefeitura com o Instituto Recicleiros, organização da sociedade civil especializada na temática socioambiental. A Prefeitura, que forneceu o galpão para as operações da cooperativa Recicla Cataguases, também destina recursos para a realização da coleta dos resíduos porta a porta e para o serviço de processamento dos materiais recicláveis. Além de realizar o processamento e garantir que os materiais recicláveis recebam a destinação correta, a cooperativa realiza ações de comunicação com a população sobre a importância da coleta seletiva. Já o Instituto Recicleiros entra com os maquinários, a incubação da cooperativa e a capacitação das cooperadas e dos cooperados.

Com a implantação do sistema, o município passa a contar com uma estrutura voltada à qualificação da política pública ambiental, capaz de articular ganhos ambientais, geração de trabalho e fortalecimento da economia circular. Trata-se de um avanço relevante na forma como os resíduos sólidos urbanos passam a ser geridos no território.

A etapa operacional inaugura a execução concreta dessa política. Estruturada, a cooperativa inicia suas atividades com maquinário instalado, equipe capacitada e condições adequadas de trabalho, estando preparada para receber, triar e destinar corretamente os resíduos recicláveis separados pela população.

A separação adequada de materiais como papel, plástico, vidro e metal contribui para a redução do volume de rejeitos encaminhados a aterros, assim como a destinação correta do óleo de cozinha usado, evitando o descarte irregular em redes de esgoto e corpos hídricos. Essas práticas asseguram um destino ambientalmente adequado aos resíduos, mitigam impactos ambientais e ampliam a recuperação de recursos. Ao mesmo tempo, a coleta seletiva promove a geração de trabalho e renda, assegurando remuneração digna aos cooperados e fortalecendo a inclusão socioprodutiva.

A fim de garantir transparência e facilitar o acompanhamento do serviço, os moradores poderão consultar os bairros atendidos e o cronograma da coleta por meio do site reciclagem.org.br, que estará disponível a partir do dia 30 de janeiro. Nos canais oficiais da cooperativa nas redes sociais, [@reciclatag/](https://www.instagram.com/reciclatag/), serão divulgadas orientações sobre a separação correta dos resíduos, atualizações operacionais e conteúdos educativos sobre reciclagem.

Embora o sistema comece a operar no início de fevereiro, o evento oficial de inauguração está programado para o mês de março. A solenidade reunirá autoridades municipais, parceiros e investidores, marcando simbolicamente a consolidação institucional do projeto.

A iniciativa integra o Programa Recicleiros Cidades, desenvolvido pelo Instituto Recicleiros, que atua em todo o país na implantação de sistemas públicos de reciclagem inclusiva. O programa conecta prefeituras, cooperativas, empresas e comunidades para transformar a coleta seletiva em uma política pública efetiva, contínua e economicamente viável.

Com patrocínio principal da Alliance to End Plastic Waste e do Fundo Socioambiental do BNDES, o Programa Recicleiros Cidades está presente atualmente em 14 municípios de 11 estados brasileiros. A chegada do programa a Cataguases reforça o compromisso com soluções estruturantes para a gestão de resíduos, a valorização do trabalho dos cooperados e a construção de um modelo de cidade mais sustentável e ambientalmente responsável.

Sobre o Instituto Recicleiros

O Instituto Recicleiros é uma OSC (Organização da Sociedade Civil) com mais de 18 anos de atuação dedicada à gestão sustentável de resíduos sólidos no Brasil, com foco na recuperação de embalagens pós-consumo e na inclusão socioprodutiva de catadores. Implementa o Programa Recicleiros Cidades em diferentes municípios, conectando governos, empresas e investidores em soluções de economia circular.

Saiba mais: <http://recicleiros.org.br>



2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases



31 de Janeiro (sábado)



08h30 às 12h30



Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto
(Colégio Cataguases) - Granjaria

A Prefeitura de Cataguases convida toda a população para participar da **Audiência Pública** que vai ajudar a definir os rumos do desenvolvimento da nossa cidade.

É um momento aberto a todos para conhecer, opinar e acompanhar as decisões sobre o futuro de Cataguases.

Participe!

Sua voz faz a diferença.



Cooperativa inicia atividades com maquinário instalado, equipe capacitada e condições adequadas de trabalho, pronta para receber, triar e destinar corretamente os materiais



ATOS DO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CATAGUASES

CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA PARCIAL. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA PARCIAL, autos do processo nº 5001080-29.2025.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 03/09/2025, transitada em julgado em 13/11/2025, decretando a CURATELA PARCIAL de DANIEL FABIANO LEMOS, brasileiro, filho de Maria da Consolação Lemos, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Senhora ANDRESSA LEMOS DA SILVA, brasileira, filha de Maria da Consolação Lemos, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expedi-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 12/12/2025. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery, MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA PARCIAL. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5001936-90.2025.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 03/10/2025, transitada em julgado em 22/12/2025, decretando a CURATELA PARCIAL DE CARLOS ALBERTO MARAZO DA SILVA, brasileiro, filho de José Geraldo da Silva Pinto e Iolanda Joana Marazo Pinto, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRª. IOLANDA JOANA MARAZO PINTO, brasileira, filha de João Marazo e Dulce Espindola Marazo, residente e domiciliado nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expedi-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 09/01/2026. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogados: Marcelo Ladeira Duarte, OAB/MG 65.449 e Ana Paula Carneiro Pacheco, OAB/MG 76.419. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA PARCIAL. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000651-62.2025.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 07/10/2025, transitada em julgado em 27/12/2025, decretando a CURATELA PARCIAL DE DELZA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, filha de Recelvino de Oliveira e Maria Spinola de Oliveira, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRª. NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, filha de Manoel da Silva Filho e Delza de Oliveira Silva, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expedi-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 07/01/2026. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Alexandre da Silva Barroca, OAB / MG 165.650. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA- Processo nº 0096832-02.2014.8.13.0153. A MMA. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA o executada JOSÉ MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 185.473.968-96, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de CINCO DIAS pagar a quantia de R\$ 82.988,79 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), calculada em data de 24/10/2025, referente à Certidão de Dívida Ativa nº 60 4 14 006282-44, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e demais cominações legais ou garanta a EXECUÇÃO FISCAL registrada sob o nº00969832-02.2014.8.13.0153, que lhe move a UNIÃO, sob pena de penhora em tantos bens de propriedade do executado, quantos bastem para garantia da dívida, acréscimos legais e custas judiciais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 15 de janeiro de 2026. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO:30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 0010190-21.217.8.13.0153. A MMA. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA SILVIO ROBERTO ROCHA DE FREITAS, CPF 162.919.215-53, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para, querendo, contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0010190-21.2017.8.13.0153 requerida por DIRCEU DO CARMO MACHADO, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 15 de janeiro de 2026.



PRESIDENTE: Vinicius Machado

PORTARIA Nº 13/2026

CONCEDE SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na Lei 3.815/2010 alterada pela Lei 4.103/2014, Art. 21 na alínea "a" e Art. 23 Alínea "b" II.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 4º Triênio aos Servidores Efetivos:

NOME SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	QUINQUÊNIO
Daniel de Araújo Sena	Agente Administrativo I	06/04/2004	4º Triênio
Flávio Mendes Leite	Agente Administrativo I	06/04/2004	4º Triênio
Juliana Batista de Paula	Agente Administrativo I	06/04/2004	4º Triênio
Lydio Bernardes de Oliveira	Agente Administrativo I	06/04/2004	4º Triênio
Phiter Robert de Oliveira Bezerra	Agente Administrativo I	06/04/2004	4º Triênio
Ana Lúcia Duarte Reiff	Agente Administrativo II	06/04/2004	4º Triênio
Aleksandra Novaes Caetano	Agente Administrativo II	06/04/2004	4º Triênio
Margareth Netto Gomes	Agente Administrativo III	06/04/2004	4º Triênio
Neuza Aparecida Ribeiro Martins	Contadora	06/04/2004	4º Triênio

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2026.

Vereador VINICIUS MACHADO
Presidente

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeita
Ana Carolina Damasceno
. Secretária de Administração
Daniel Renaut de Castro
Secretaria de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Rafael Resende Nogueira
. Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Vereador Vinicius Machado
1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão

2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia

1º Secretário: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim

2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira

Tesoureiro: Vereador Flávio Alves de Souza

PLENÁRIO

Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovanna Aparecida Costa, Giovanni Gropo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo



ATRIBUIÇÕES
CONTRATADA: LEANDRO MOTINHO MIRANDA.
CNPJ: 30.415.669/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de solução integrada de infraestrutura de rede de dados e internet.
O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Leandro Motinho Miranda, CNPJ: 30.415.669/0001-05 fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.
O valor global do presente contrato será de R\$ 19.102,64 (Dezenove Mil Cento e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Cataguases– MG, aos 21 dias de Janeiro de 2026.

Vinicio Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATADA: LEANDRO MOTINHO MIRANDA.

CNPJ: 30.415.669/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de solução integrada de infraestrutura de rede de dados e internet.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 21/03/2026.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 19.102,64 (Dezenove Mil Cento e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

.01 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

.339039000000 0039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.01 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

.449052000000 0000 Equipamentos e Material Permanente

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75,II

Publique-se

Cataguases, 22 de Janeiro de 2026

Vinicio Machado Costa de Oliveira

Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

LEI N° 5.161 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 5.074/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Funcional

02.16.04.122.0002.2.203 3.3.50.43.00.00.00.0900 – Subvenções Sociais 10.000,00

Art.2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art.

1º desta Lei é nos termos do que exigido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Funcional

02.16.04.122.0002.2.203 3.3.90.30.00.00.00.0900 – Material de Consumo 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 26 de novembro de 2025.

José Henriques

Prefeito

DECRETO N° 6.206/2026

Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização, fiscalização, publicização e aprovação de contas decorrentes da execução de emendas parlamentares no âmbito do Município de Cataguases, regulamentando, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso I, alínea "f" do artigo 85 e inciso VII do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MP nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que recomenda, em prevenção, aos Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras dos Municípios do Estado de Minas Gerais para a implementação de medidas visando a conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento público do Estado de Minas Gerais e seus Municípios, em simetria ao modelo federal determinado na ADPF nº 854/DF;

certidão, pelo Secretário de Saúde, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso XVII, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A certidão a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração, impreterivelmente, até a data de 30 de março, para que seja divulgada, conforme o disposto no artigo 20 deste Decreto.

Art.7º - Ao início de cada exercício financeiro, até a data de 28 de fevereiro, cada Secretaria deverá emitir portaria nomeando o Gestor Municipal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de responsabilidade daquela pasta, conforme as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.8º - As Secretarias responsáveis pela execução das emendas deverão convocar a organizações da sociedade civil beneficiárias para apresentar Plano de Trabalho compatível com o objeto da emenda, acompanhado dos documentos indicados nos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 4.941/2018, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal ou solicitados pelo órgão público.

§1º - A convocação dos beneficiários poderá ser realizada mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico do beneficiário ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a indicação do local de entrega ou meio eletrônico de envio dos documentos, do número do respectivo processo administrativo e do prazo para realização do protocolo.

§2º - O não atendimento das convocações, nos prazos fixados, para entrega de documentos impossibilitará a análise das respectivas emendas individuais.

§3º - Poderá ser regulamentado por decreto procedimento de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para habilitação de celebração de parceria.

§4º - Conforme determinado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a OSC deverá apresentar conta bancária aberta em agência bancária de instituição financeira oficial, exclusivamente para o recebimento dos recursos.

Art.9º - Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise técnica das secretarias responsáveis, que deverão elaborar parecer técnico acerca de eventual impedimento de ordem técnica à sua execução e poderão solicitar ajustes necessários à sua viabilidade.

Parágrafo único - Identificado impedimento técnico após análise dos Planos de Trabalho, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deve informar ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração, bem como requerer adequação à organização da sociedade civil.

Art.10 - Após a aprovação do Plano de Trabalho, todos os documentos relativos à celebração da parceria, bem como a minuta do Termo de Fomento já redigida deverão ser encaminhados pela Secretaria responsável ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração, que realizará a conferência e organização destes documentos em um Processo Administrativo de Parceria numerado e o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Art.11 - Emitido parecer jurídico favorável à celebração da parceria, o Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração deverá colher a assinatura do Chefe do Executivo, bem como do representante legal da organização da sociedade civil no Termo de Fomento, e enviará seu extrato com justificativa de inexigibilidade de chamamento público para publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

Art.12 - Publicado o Extrato do Termo de Fomento no veículo de imprensa oficial do Município, o Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração enviará ofício solicitando pagamento, devidamente assinado pelo ordenador de despesas junto com cópia do Termo assinado ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda para que se proceda o repasse financeiro à organização da sociedade civil parceira.

Art.13 - As prestações de contas da execução das parcerias serão analisadas, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.941/2018, pelos Gestores Municipais nomeados com o suporte do Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração.

Art.14 - Compete ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração manter, em sítio eletrônico oficial do Município, a relação das parcerias celebradas com seus respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, em conformidade com o artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.15 - Compete ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração a divulgação pela internet de meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos em parcerias celebradas pelo Município, conforme determinado pelo artigo 12 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.16 - Compete aos Gestores Municipais nomeados certificar que as organizações da sociedade civil parceiras realizem devidamente a divulgação de suas parcerias com o Município, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.17 - O Secretário da pasta responsável deverá certificar dos procedimentos necessários pela execução da emenda, que incluem:

I - determinar equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como obras a serem executadas via processo licitatório;

II - providenciar a entrega na Secretaria de Fazenda dos pedidos de abertura de Processo Licitatório, impreterivelmente, até a data de 30 de junho, sendo, pedidos de aquisição de material de consumo e equipamentos direcionados ao Setor de Compras, e pedidos de obras direcionados ao Setor de Licitações e Contratos;

III - após a homologação dos processos licitatórios, cabe ao Secretário responsável providenciar a emissão da Solicitação de Fornecimento, impreterivelmente até 30 de setembro.

Art.18 - Nas emendas que possuam como objeto a realização de obras pelo Município, o acompanhamento de sua execução será realizado por meio do sítio eletrônico oficial do Município, onde cada etapa de medição da obra será lançada pelo fiscal do contrato no sistema no prazo máximo de 10 dias após a realização da medição.

Art.19 - Compete ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração a fiscalização do cumprimento deste Decreto, bem como o acompanhamento da execução das emendas parlamentares de execução obrigatória.

Art.20 - O Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração promoverá a divulgação, em sítio eletrônico oficial do Município, de relação de acompanhamento da execução física e financeira das emendas parlamentares em execução, nos moldes determinados pelo artigo 7º da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de informações adicionais a serem divulgadas no Portal da Transparência.

§1º - A relação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada a cada 15 dias.

§2º - Para o cumprimento do prazo determinado no parágrafo anterior, cada Secretário deverá enviar, semanalmente, ao Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração, relatório parcial atualizado de execução das emendas de sua pasta, que incluirá:

I - efetivação de repasse financeiro para organização da sociedade civil decorrente de termo de parceria;

II - homologação de processo licitatório para realização de obra ou aquisição de material de consumo ou equipamento;

III - relatório de medição de obra;

IV - relatório de conclusão de obra ou de entrega de material de consumo ou equipamento.

§3º - A divulgação de informações referentes à execução de emendas que possuam como objeto a realização de obras pelo Município será efetuada por meio do sítio eletrônico oficial do Município, conforme o artigo 18 deste Decreto.

§4º - O Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração poderá designar formalmente que os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução de emendas parlamentares de execução obrigatória atendam ao disposto no caput deste artigo.

Art.21 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter controles próprios de verificação da conformidade de execução das emendas parlamentares de execução obrigatória.

Parágrafo único - Anualmente, cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá enviarão Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração e à Controladoria-Geral do Município um Relatório Final de Execução das emendas, impreterivelmente, até a data de 31 de outubro, ressalvadas as informações complementares referentes a medições finais de obras e efetivações de pagamentos que ocorrem até o encerramento do exercício financeiro.

Art.22 - O não cumprimento dos prazos e etapas fixados neste Decreto pelos órgãos, entidades e agentes da Administração poderá acarretar em responsabilização funcional nos termos da legislação administrativa vigente.

Art.23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA N° 039 /2026

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 001/2026 em face da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, CNPJ 17.281.106/0001-03, em razão de diversas reclamações dos cidadãos e consumidores em relação ao aspecto, cheiro e sabor da água fornecida ao Município

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa firmado em 09 de julho de 2011 entre o Município de Cataguases e a COPASA, para prestação dos serviços de esgotamento sanitário e renovação da concessão de abastecimento de água por 30 anos, nos termos de convênio autorizado pela Lei Municipal nº 3.840/2010, cujas cláusulas impõem a prestação contínua, regular e eficiente dos serviços de água, assim como as obrigações municipais de fiscalização;

CONSIDERANDO que, em 19 de janeiro de 2026, a Controladoria Geral do Município recepcionou e acolheu

diversas denúncias oriundas da população, com reclamações indicando que várias residências em diversos Bairros,

com relato de fornecimento inadequado e/ou impróprio para consumo, onde a água se encontra com odor e sabor desagradáveis, para uma água devidamente tratada e potável;

CONSIDERANDO que, apesar dos reiterados contatos realizados por meio de e-mail, a empresa não apresentou

retorno, até a instauração desta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), art. 3º, §§ 5º e 6º, que exige infraestrutura básica de abastecimento de água potável em loteamentos urbanos, requisito atendido pela aprovação municipal e deixando de ser cumprido pela concessionária, constatado em vários pontos da cidade, através das denúncias recebidas;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) que estabelecem princípios para os serviços de saneamento: em especial o art. 3º, inciso XI, que exige "segurança, qualidade e regularidade" na prestação dos serviços, e o art. 2º, inciso III, que impõe parâmetros mínimos para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

CONSIDERANDO a essencialidade do abastecimento público de água potável como serviço de interesse coletivo e direito fundamental à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, e art. 6º da Constituição Federal), sendo vedada sua interrupção arbitrária, sob pena de violar princípios constitucionais de dignidade e isonomia;

CONSIDERANDO que a conduta omissiva da COPASA caracteriza evidente descumprimento contratual, podendo configurar infrações administrativas previstas no art. 155, incisos I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021 (depois da causa à inexecução parcial ou total do contrato e retardamento injustificado do objeto contratual), sujeitas às sanções legais cabíveis;

CONSIDERADO, por fim, o grave impacto social causado à coletividade afetada e a obrigação legal de assegurar imediatamente o fornecimento de água, especialmente em situações de risco à saúde e à dignidade das pessoas;

CONSIDERANDO que, até a presente redação desta Portaria, a empresa não manifestou retorno das tentativas de contato, motivo pelo qual se instaura o presente Processo Administrativo de Responsabilização;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2026, no âmbito do Município de Cataguases, para apurar as possíveis responsabilidades da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) relativas as denúncias relativas ao fornecimento de água, estando com odor e sabor desagradáveis, não caracterizando uma água potável, apropriada para o consumo;

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

II- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - SECRETÁRIO

III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA- MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II - Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 040/2026

Institui Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, para a concepção de estudos de viabilidade técnica e econômico, modelagem licitatória-contratual do projeto "requalificação e gestão do complexo imobiliário da estrutura unificada do Cine Teatro Edgard – Cataguases/MG", em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso VII do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em accordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.941 de 27 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 2014, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Cataguases;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, para a concepção de estudos de viabilidade técnica e econômico, modelagem licitatória-contratual do projeto "requalificação e gestão do complexo imobiliário da estrutura unificada do Cine Teatro Edgard – Cataguases/MG", em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - Designar a Comissão de Seleção, que terá composição multisectorial, composta por 05 (cinco) membros do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, a saber:

Gabinete do Prefeito - Emilia de Sousa Menta

Secretaria de Cultura - Rosângela Moreira Lima Costa

Secretaria de Fazenda - Tábatha Moreira Grôppo

Secretaria de Obras - Renata Carvalho Tófani

Procuradoria-Geral - Priscila Martins Werneck

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao substituído.

FACEV, conforme art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246 de 2022.

Parágrafo Único - A designação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como gestor ocorre em razão de não existir no quadro social da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente servidores efetivos qualificados e com conhecimento técnico necessário sobre o Acordo de Parceria a ser celebrado.

Art.3º - Compete ao Fiscal da Parceria acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Parceira Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

Art.4º - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2026

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 003/2026 em face da empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.258.381/0001-80, referente a prestação de serviços em desacordo com o determinado em Ata de Registro de preços nº 012/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa foi considerada vencedora do item 02 no Processo Licitatório nº 130/2024, originando a Ata de Registro de Preços nº 012/2025;

CONSIDERANDO que, em 28 de julho de 2025, o Setor de Compras encaminhou ao e-mail cadastrado da empresa a Solicitação de Fornecimento nº 4168/2025, referente ao item registrado, essencial e indispensável à continuidade das atividades de limpeza do respectivo Setor;

CONSIDERANDO que, no dia seguinte, a referida Solicitação de Fornecimento foi reenviada ao endereço eletrônico cadastrado da empresa e, ainda assim, não houve qualquer manifestação ou retorno por parte da contratada;

CONSIDERANDO que, em 24 de novembro de 2025, a empresa foi formalmente notificada para proceder à entrega do item ou apresentar justificativa para o descumprimento da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

CONSIDERANDO que, em 10 de dezembro de 2025, o Setor de Compras encaminhou novo e-mail à empresa, consignando que já haviam transcorrido mais de 100 (cem) dias desde o envio da Solicitação de Fornecimento do item e, na mesma oportunidade, informou tratar-se da última tentativa de contato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação e/ou entrega da mercadoria, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo em razão da inexecução contratual.

CONSIDERANDO que, até a presente data, a empresa não apresentou qualquer manifestação, tampouco efetuou a entrega do item solicitado, conforme confirmado pelo Setor de Compras em comunicado datado de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância do devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e a apuração formal para eventual responsabilização e aplicação das medidas cabíveis, na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 003/2026, no âmbito do Município de Cataguases, para apurar as possíveis responsabilidades da empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.258.381/0001-80, relativas ao não fornecimento do item objeto da Solicitação de Fornecimento nº 4168/2025, bem como à ausência de manifestação após as notificações e comunicações realizadas pelo Setor de Compras.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- RENATA GOMES CARVALHO TÓFAN- PRESIDENTE
- II- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO
- III- ROBERTO GUIMARÃES – MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2025

Institui o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 em face da servidora B.N.R, destinado a apurar os fatos constantes no Ofício RH nº 033/2026 e a eventual responsabilidade funcional, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.879/2022.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício RH nº 033/2026, o qual informa que a servidora B.N.R., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar – STP, apresentou atestado médico previamente validado junto à Medicina do Trabalho METRA, contendo rasura, circunstância que pode caracterizar possível irregularidade;

CONSIDERANDO que, diante do ocorrido, foi solicitada à Medicina do Trabalho METRA a remessa do atestado original e da via arquivada naquele setor e que, na oportunidade, restou confirmada a divergência/irregularidade entre os documentos apresentados;

CONSIDERANDO que constitui dever do servidor observar as normas legais e regulamentares e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, de modo que a apresentação de documento com indícios de adulteração/rasura, em tese, pode caracterizar descumprimento de dever funcional;

CONSIDERANDO que, verificada a ocorrência de infração disciplinar, a legislação municipal prevê a aplicação de penalidades, observando-se a natureza e gravidade da infração, os danos ao serviço público e demais circunstâncias do caso concreto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, moralidade, motivação, razoabilidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, impondo-se a apuração formal de fatos que possam comprometer a regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em face da servidora B.N.R, a fim de que seja averiguado o atos a ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados nos autos.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servi-

dores, sob a presidência do primeiro:

- I- ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE
- II- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO
- III- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI – MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2026

Concede retorno de licença sem vencimentos à servidora que menciona.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder retorno ao exercício de suas atividades, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a pedido, à servidora MIRIAM CRISTINA DE CARVALHO E SOUZA, matrícula 110698, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB I, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 045/2026

Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

José, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em especial os artigos 2º, incisos VI e XI, 58, 59 e 61;

CONSIDERANDO a celebração de parceria entre o Município de Cataguases, através da Secretaria de Administração e as Organizações da Sociedade Civil , visando à execução de ações de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Gestor da Parceria e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a) Emilia de Sousa Menta, ocupante do cargo de Secretária Particular do Prefeito lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de GESTOR(A) DAS PARCERIAS firmadas entre o Município de Cataguases, através da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Compete ao(a) Gestor(a) da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar à Administração Pública sobre fatos que comprometam a execução do objeto ou indiquem irregularidades;

III – emitir parecer técnico sobre a execução do objeto e sobre a prestação de contas;

IV – adotar providências para o saneamento de falhas, quando necessário;

V – exercer outras atribuições correlatas previstas no termo de parceria e na legislação vigente.

Art.2º - Fica instituída a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das parcerias celebradas pela Secretaria de Administração, composta pelos seguintes servidores:

I - Lenir Rodrigues Chagas Possani cargo Técnico Contábil – Presidente;

II - Alekssandra Rodrigues de Oliveira – cargo - Coordenador Técnico I - Membro;

III - Maria Fernanda Gonçalves Gail, cargo Coordenador de Apoio I - Membro.

Art.3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria;

II – analisar os relatórios de execução do objeto;

III – propor melhorias nos procedimentos de acompanhamento;

IV – subsidiar a autoridade competente quanto à regular execução da parceria;

V – emitir relatórios e manifestações técnicas quando solicitado.

Art.4º - A atuação do Gestor da Parceria e dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor JOSÉ GERALDO FERREIRA JÚNIOR, aprovado em 4º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de PEDREIRO, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

Parágrafo único- A contratação de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada à aprovação na Entrevista Técnica, conforme disposto no item 8.4 do Edital.

Art.2º- Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cataguases responsável por encaminhar o candidato para realização da Entrevista Técnica.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a prorrogação de licença sem vencimentos, a pedido do(a) servidor(a) que menciona.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Vivian Lamônia Rocha;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.144/2002;

RESOLVE:

Art.1º – Prorrogar, a pedido, a licença sem vencimentos concedida à servidora VIVIAN LAMÔNIA ROCHA, matrícula nº 153825, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 02 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido, a partir de 22 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 728467, ocupante do cargo/função de ADMINISTRADOR DE REDE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado, a pedido.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS, matrícula nº 728439, ocupante do cargo/função de EDUCADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica rescindido o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA, matrícula 728463, ocupante do cargo/função de MÉDICO PSIQUIATRA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 052/2026

Concede retorno de licença sem vencimentos à servidora que menciona.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder retorno ao exercício de suas atividades, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a pedido, à servidora MARIA RAMOS DE CASTRO, matrícula 126330, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 053/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor ROBERTO DO VALE para exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na Secretaria de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 5.156/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário: Rafael Nogueira

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 022/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 22/04/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.001, formalizado em 16/12/2024, pelo requerente e/ou empreendimento MARCENARIA VALENTIM LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 023/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 22/04/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.002, formalizado em 16/12/2024, pelo requerente e/ou empreendimento SOUZA & LUZ LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 024/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 18/03/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.003, formalizado em 05/12/2024, pelo requerente e/ou empreendimento TRANSPORTES COLETIVOS LEO LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 025/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o DEFERIMENTO, em 06/05/2025, do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental com Intervenção nº 001.2025.003, formalizado em 03/02/2025, pelo requerente e/ou empreendimento AREAL LIDER LTDA.

Informa-se, ainda, a emissão da Licença Ambiental Municipal nº 003.2025.001 e do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental nº 005.2025.002, para a atividade A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, classe 2, com prazo de validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 06/05/2035.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 026/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 08/07/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.006, formalizado em 29/04/2025, pelo requerente e/ou empreendimento SOUZA & LUZ LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 027/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 14/07/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.007, formalizado em 29/04/2025, pelo requerente e/ou empreendimento INDÚSTRIA DE MÓVEIS BP LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 028/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 14/07/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.008, formalizado em 29/04/2025, pelo requerente e/ou empreendimento MARCENARIA VALENTIM LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 029/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o DEFERIMENTO, em 10/12/2025, do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental sem Intervenção nº 001.2025.009, formalizado em 17/06/2022, pelo requerente e/ou empreendimento BONDI & ROCHA LTDA.

Informa-se, ainda, a emissão da Licença Ambiental Municipal nº 003.2025.003, para a atividade B-10-02-2 - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, classe 2, com prazo de validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 10/12/2035.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 030/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 11/09/2025, do processo administrativo de Declaração de Não Passível nº 001.2025.010, formalizado em 25/06/2025, pelo requerente e/ou empreendimento GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICACOES S.A..

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 031/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o DEFERIMENTO, em 28/11/2025, do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental sem Intervenção nº 001.2025.011, formalizado em 08/07/2025, pelo requerente e/ou empresa ROCHA'S TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Informa-se, ainda, a emissão da Licença Ambiental Municipal nº 003.2025.002, para a atividade F-05-13-7 - Tratamento de resíduos de serviços de saúde (grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro - ondas e F-02-01-1 - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, classe 2, com prazo de validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 28/11/2035.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 032/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 25/09/2025, do processo administrativo de Licenciamento Com Intervenção nº 001.2025.015, formalizado em 03/07/2025, pelo requerente e/ou empreendimento SUCATARIA PRIMOS LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 033/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o DEFERIMENTO na data de 29/08/2025, do processo administrativo de Declaração de Não Passível nº 001.2025.016, formalizado em 15/08/2025, pelo requerente e/ou empreendimento INDUSTRIAL COMÉRCIO MARMORIAL SOUSA MELO E SILVA LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 034/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 29/09/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.017, formalizado em 25/08/2025, pelo requerente e/ou empreendimento GRANEL PISCINAS.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 035/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 23/12/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.018, formalizado em 26/09/2025, pelo requerente e/ou empreendimento SUCATARIA PRIMOS LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 036/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 24/11/2025, do processo administrativo de Licenciamento Sem Intervenção nº 001.2025.020, formalizado em 29/10/2025, pelo requerente e/ou empreendimento BRASILETRA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 037/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público o ARQUIVAMENTO e/ou INDEFERIMENTO na data de 13/01/2026, do processo administrativo de Declaração de Não Passível nº 001.2025.021, formalizado em 08/10/2025, pelo requerente e/ou empreendimento RECICLAGEM MEIA PATACA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

* Republicada por incorreção

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 014/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público a abertura do processo administrativo de licenciamento sem intervenção nº 001.2024.014, formalizado em 10/07/2025, pelo requerente e/ou empreendimento SOUZA & LUZ.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

* Republicada por incorreção

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 010/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público a abertura do processo administrativo de declaração de não passível nº 001.2025.010, formalizado em 25/06/2025, pelo requerente e/ou empreendimento GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICACOES S.A.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

* Republicada por incorreção

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 009/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público a abertura do processo administrativo de licenciamento sem intervenção nº 001.2025.009, formalizado em 17/06/2025, pelo requerente e/ou empreendimento BONDI & ROCHA LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

* Republicada por incorreção

Informe de Licenciamento Ambiental Municipal 003/2026

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público a abertura do processo administrativo de licenciamento sem intervenção nº 001.2025.003, formalizado em 17/06/2025, pelo requerente e/ou empreendimento BONDI & ROCHA LTDA.

Rafael Resende Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Cataguases - MG

Convocatória da 1ª Reunião Ordinária de 2026

Prezados (as) Senhores (as),

Conselheiros, vimos por meio deste, convidar aos interessados membros do conselho para participar da 1ª reunião ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

A reunião será realizada no dia 28/01/2026 (quarta-feira) às 8:30h – no formato on-line, via videoconferência pelo aplicativo Google Meet, através do link:

<https://meet.google.com/yjz-rwza-tbq>

Pauta COMDEMA:

1. Análise do Processo nº 004.2025.004 - Bazar René
2. Aprovação do Calendário de Reuniões para 2026
3. Apresentação da Coleta Seletiva Municipal - Recicla Cataguases e Instituto Recicleiros
4. Pauta Livre.

Em tempo: Solicita-se aos membros titulares comunicar aos respectivos suplentes no caso de eventual ausência. Caso não seja possível o comparecimento de ambos, justificar a ausência através do e-mail: comdemacataguases@hotmail.com

Participação de interessados:

Conforme o disposto no Art. 4º, § 4º do Regimento Interno:

"A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito à fala, desde que inscritos previamente, até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da reunião."

As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail:
cataguasescomdema@gmail.com.

Conselheiro você é muito importante!

Atenciosamente,

Jamaica Vilela
Presidente do Comdema

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CATAGUASES - MG**

A Prefeitura Municipal de Cataguases torna público o presente edital, que convida toda a população, entidades civis organizadas, conselhos municipais, representantes de classe, instituições públicas e privadas, bem como demais interessados, para participarem da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases - MG.

A audiência será realizada no dia 31 de janeiro de 2026 (sábado), das 8h30 às 12h30, na Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto (Colégio Cataguases), situado Chácara Granjaria - Centro, Cataguases - MG.

O objetivo da audiência é promover a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor, instrumento fundamental para o planejamento urbano do município, assegurando sua adequação às atuais demandas sociais, ambientais, econômicas e urbanísticas.

A 2ª Audiência pública de revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases - MG marca a consolidação da Leitura da Realidade Municipal, que é a etapa construída a partir da integração entre a Leitura Técnica e a Leitura Comunitária, reunindo análises qualificadas e contribuições diretas da população sobre o território. Esse processo faz parte de um diagnóstico amplo dos aspectos físico-territoriais, socioeconômicos, ambientais, institucionais e legais do município, orientando a definição de diretrizes, prioridades e prognósticos de ordenamento territorial que fundamentam a revisão e a elaboração do Plano Diretor.

A presença e colaboração da sociedade são essenciais para a construção de uma cidade mais justa, democrática e sustentável.

Cataguases, 8 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Cataguases

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago Rodrigues

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

UASG 984305 - PE 90093

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 05/02/2026 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.091.244,52

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
UASG 984305 - PE 90096

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, preparadas e servidas no estabelecimento do contratado (restaurante de porta aberta), incluindo, quando necessário, o fornecimento das refeições em embalagens apropriadas e realização de entrega, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 09/02/2026 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.229.352,14

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 22 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Inácio Peixoto Parreira Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o ofício da Secretaria de Educação, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, embasado no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa GRUPO MULTI S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17 através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, para aquisição de chromebook em atendimento às demandas da Secretaria de Educação no valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Cataguases (MG), 15 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Inácio Peixoto Parreira Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o ofício da Secretaria de Educação, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, embasado no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.517.297/0001-14 através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, para aquisição de carrinho de recarga em atendimento às demandas da Secretaria de Educação no valor total de R\$ 61.065,00 (sessenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Cataguases (MG), 15 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreira Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa INSTAR GOVTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.164.800/0001-47 visando a prestação de serviços em tecnologia da informação, abrangendo o desenvolvimento, implantação, migração, espelhamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de novo website institucional para a Prefeitura Municipal de Cataguases no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Cataguases (MG), 21 de janeiro de 2026.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº: 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no ARTIGO 75, INC I, II e III.

A presente orientação jurídica possui natureza normativa e orientativa, não substituindo a análise concreta dos fatos administrativos nem afastando a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução, autorização e execução da contratação direta.

CONSIDERANDO que o ao final da fase preparatória deve o processo licitatório ser submetido à análise da Procuradoria para fins de controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, em seu parágrafo quinto, facilita à autoridade máxima do órgão dispensar a análise jurídica quando a contratação for de baixo valor, baixa complexidade, entregue imediatamente do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros casos previamente padronizados;

DECRETO N° 6.183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS
POR PRESCRIÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DOS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2020 E 2024 DO
MUNICÍPIO DE CATAGUASES.**

O Prefeito do Município de Cataguases - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar “Não Processados” a Liquidar do exercício **2024** e Restos a Pagar “Processado” e liquidado em **2020**, abaixo relacionados:

Credor	Empenho	Emissão	Saldo
48.961. JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	4475/2024	26/03/24	270,00
A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	14036/2024	04/11/24	88,54
A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	14037/2024	04/11/24	88,54
A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	13984/2024	31/10/24	88,54
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5775/2024	26/04/24	3.848,40
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7014/2024	28/05/24	1.924,21
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13950/2024	31/10/24	452,69
ALFALAGOS LTDA.	13952/2024	31/10/24	42,30
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3275/2024	26/02/24	134,40
ALIMENTOS ROGEL LTDA	6303/2024	13/05/24	1.644,00
ANDRADE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	11716/2024	25/09/24	1.487,70
ANDRADE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	11717/2024	25/09/24	9.190,90
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	509/2024	02/01/24	888,60
ASSOC.DOS AGRIC.FAMIL.DE ARACATI E REGIA	70/2024	02/01/24	2.824,00
ASSOC. DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	16258/2024	31/12/24	4.312,60
ASSOC. DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	11194/2024	03/09/24	8.625,20
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	101/2024	02/01/24	1.000,00
BANCO BRADESCO S/A	3934/2024	22/03/24	5.057,74
BANCO BRADESCO S/A	4038/2024	22/03/24	750,32
BANCO BRADESCO S/A	12982/2024	23/10/24	2.596,00
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3731/2024	15/03/24	390,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	13955/2024	31/10/24	0,01
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	629/2024	02/01/24	4.123,20
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	640/2024	02/01/24	8.896,20
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	641/2024	02/01/24	28,80
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	13096/2024	28/10/24	13.096,80
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	14104/2024	11/11/24	184,40
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	14183/2024	13/11/24	803,20
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	14232/2024	18/11/24	150,40
C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA	10114/2024	06/08/24	2.825,40
CATAGUARINO TURISMO LTDA	8680/2024	08/07/24	5.735,92
CATAGUARINO TURISMO LTDA	14184/2024	13/11/24	6.747,61
CATAGUASES NET LTDA	11447/2024	17/09/24	58,00
CATAGUASES NET LTDA	11475/2024	17/09/24	0,53
CATAGUASES NET LTDA	4759/2024	05/04/24	688,74
CATAGUASES NET LTDA	11460/2024	17/09/24	88,63
CATAGUASES NET LTDA	11480/2024	17/09/24	711,21
CATAGUASES NET LTDA	11446/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	566/2024	02/01/24	209,70
CATAGUASES NET LTDA	570/2024	02/01/24	69,90
CATAGUASES NET LTDA	11438/2024	17/09/24	947,04
CATAGUASES NET LTDA	11440/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	11442/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	11443/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	11455/2024	17/09/24	178,83
CATAGUASES NET LTDA	11456/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	11465/2024	17/09/24	45,10
CATAGUASES NET LTDA	11439/2024	17/09/24	24,80
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	9995/2024	31/07/24	3.757,23
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	11192/2024	03/09/24	3.126,58

Credor	Empenho	Emissão	Saldo
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	12823/2024	21/10/24	1.150,01
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	14031/2024	04/11/24	236,86
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	14029/2024	04/11/24	5.929,74
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	7017/2024	28/05/24	14,15
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11308/2024	11/09/24	56,59
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	5907/2024	02/05/24	22,55
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOLARENSE LTDA	7020/2024	28/05/24	1.404,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	844/2024	02/01/24	2.109,69
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	846/2024	02/01/24	4.779,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	9188/2024	23/07/24	17.791,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	10043/2024	02/08/24	8.096,90
CONTAPRIME CONTABILIDADE LTDA	11121/2024	30/08/24	2.997,00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	13288/2024	29/10/24	170,24
ECOFIRE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	4762/2024	05/04/24	5.550,51
ECOFIRE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	15164/2024	10/12/24	573,58
EDUARDO MENTA GUEDES MOREIRA	2279/2024	08/02/24	1.666,63
ENGETRONIC NETSAT SEGUR. VIA SATELITE MIRAI	11870/2024	26/09/24	832,04
ENGETRONIC NETSAT SEGUR. VIA SATELITE MIRAI	1141/2024	09/01/24	760,00
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DA COSTA	1301/2024	17/01/24	495,00
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DA COSTA	1302/2024	17/01/24	55,00
FUNDACAO CULT EDUC MELODIA DE CATAGUASES	3548/2024	05/03/24	13.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14398/2024	25/11/24	22.942,93
GCT - GERENCIAM. E CONTROLE DE TRANSITO S/A	12335/2024	30/09/24	11.674,88
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	5077/2024	15/04/24	4.311,00
IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154	475/2024	02/01/24	1.799,00
IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154	10289/2024	16/08/24	3.598,00
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	4999/2024	10/04/24	38,50
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	11605/2024	19/09/24	16.713,87
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	5868/2024	30/04/24	2.920,00
KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA	3288/2024	20/02/24	36,30
KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA	10272/2024	14/08/24	252,00
LAB COMPRAS LTDA	12806/2024	21/10/24	0,04
LEIS LTDA	934/2024	02/01/24	0,04
LICITAFISIO COM.DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	7297/2024	03/06/24	2.765,28
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3614/2024	11/03/24	592,50
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6285/2024	13/05/24	148,90
MARCELO AVILA DO BEM	14574/2024	28/11/24	400,00
MARIA DA PENHA BRANDAO PINTO	10096/2024	06/08/24	775,00
MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA	14056/2024	05/11/24	330,00
MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA	15110/2024	06/12/24	217,80
MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA	12550/2024	08/10/24	139,10
MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA	14054/2024	05/11/24	423,64
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3568/2024	07/03/24	14,01
MINERACAO PEDRA LIDER LTDA	13910/2024	31/10/24	1.040,00
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	14304/2024	22/11/24	2.655,56
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	4870/2024	11/03/24	592,50
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	15164/2024	10/12/24	573,58
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	15046/2024	03/12/24	2.687,32
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	4053/2024	25/03/24	2.045,60
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	15044/2024	03/12/24	20,83
MODELO COM.E SERVICOS CATAGUASES LTDA	16248/2024	31/12/24	1,30

EXTRATO DE ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER AO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2023 conforme memorando SMS/DIRAC-LICIT n° 108/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 24 de janeiro de 2026 e término em 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de 8.666/93.

DO VALOR O valor global do presente termo é de R\$ 722,84 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	chassi	VR. TOTAL
1	Gol MPI / Volkswagen	RVO - 1D18	2022/2023	9BWAG45U9PT071375	722,84
					TOTAL: 722,84

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no Fundo Municipal de Saúde compatíveis com o ano vigente.

02.009 Fundo municipal de Saúde 2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 3.39.39.53.00.00 - Seguros em Geral - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica - 1.600.000.000,00 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção (Ficha 502).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 13 de janeiro de 2026.

José Henrique/Prefeito de Cataguases

Marcelo Wais / Gente Seguradora SA

Vinícius F. Barbosa Ferreira /Secretário M. de Saúde

Testemunhas: Nilye Faria de Oliveira / Ráfaela do Carmo Soares

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ENGETRONIC NETSAT SEGURANÇA VIA SATELITE MIRAI LTDA, CNPJ 07.594.616/0001-87 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO E SEGURANÇA 24 HORAS COM APOIO TÉCNICO, VIATURA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 002/2022 e alteração do fiscal, conforme Ofício SME/ADM n° 002/2026 da Secretaria de Educação e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir do dia 11 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027.

DO VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 132.379,68 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) sendo assim descremidos nas suas especificações, quantidades e valores unitários e total de cada item:

Item	Local	Endereço	Equipamentos	Qtdade.	Vr. mensal	Vr. total
1	Sede da Prefeitura Municipal.	Praça Santa Rita, 462, Centro.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 11 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	316,95	3.803,40
	Mercado Produtor.	Rua Cleto da Rocha, 15, Centro	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria;			

2			04 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	223,72	2.684,64
3	Biblioteca Municipal Ascâncio Lopes.	Praça Dona Catarina, 176, Centro	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 05 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	223,72	2.684,64
4	CREAS	Avenida Astolfo Dutra, n°751, Centro.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 11 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	352,63	4.231,56
5	Casa da Criança	Rua Vanda da Silva Andrade, 151, Bela Vista.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 12 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	380,00	4.560,00
6	Casa de Maria.	Rua Vanda da Silva Andrade, 151, Bela Vista.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 08 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	296,00	3.552,00
7	Casa do Adolescente.	Rua Carlos Antônio, 54, Granjaria.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 01 - Sensores IVP para ambiente fechado; 10 - Sensores Magnéticos sem fio; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	380,00	4.560,00
8	Cras Leonardo.	Avenida Astolfo Dutra, 751, Centro.	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 05 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	296,00	3.552,00
9	Cras Sereno.	Av. Manoel Inácio Peixoto, s/n, Sereno	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 06 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah;	12	311,00	3.732,00

10	Cras São Vicente.	Vila São José, 43, Justinópolis	01 - Teclado de Alarme. 01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento c/ GPRS + Chip de telemetria; 05 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	316,00	3.792,00
11	Secretaria de Educação.	Av. Manoel Inácio Peixoto, 1142 - Industrial	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 13 - Sensores IVP para ambiente fechado; 01 - Sensor Infravermelho Ativo-Barreiras; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
12	E.M. Enedina Prata.	Alameda dos Pinheiros - Paraisópolis	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 06 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
13	E. M. Folhinha Verde.	Av. Centenário 200 - Bom Pastor	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 06 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
14	E. M. Darcilia Guimarães.	Rua José Pacheco M. Filho 200 - Justinópolis	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 09 - Sensores IVP para ambiente fechado; 01 - Sensor Pet (área semiaberta); 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
15	E. M. Vigário Cassimiro.	Rua Romualdo Menezes, 210 - Menezes	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 08 - Sensores IVP para ambiente fechado; 01 - Sensor Pet (área semiaberta); 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
16	E. M. Monsenhor Solindo.	Av. Ministro José Fabrino Baião - Thomé	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 07 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
17	E. M. José Soares Gonçalves.	Rua Manoel Barbosa, s/n - Ibraim	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 05 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah;	12	273,72	3.284,64

18	E. M. Mundo Encantado.	Rua Hercyl Salgado - Taquara Preta	01 - Teclado de Alarme. 01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 14 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
19	Creche Esperança (CAIC)	Av. das Indústrias, 450 - Santa Clara	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 11 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
20	E. M. Lysis Brandão da Rocha.	Av. das Indústrias, 450 - Santa Clara	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 15 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
21	E.M. Carmelita Guimarães.	Av. José Figueiredo Reis, 850 - Vila Reis	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 10 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
22	E.M. Manoel Paes Tiago.	Rua Prof. João Idelfonso - Vila Alegre	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 08 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
23	E. M. Francisco Rodrigues de Almeida.	Praça Francisco Martins - Aracati	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 05 - Sensores IVP para ambiente fechado; 02 - Sirene piezo elétrica 120db; 01 - Bateria selada 12 v 7ah; 01 - Teclado de Alarme.	12	273,72	3.284,64
24	E. M. Dr.Astolpho Rezende.	Rodovia Cataguases/Mirai KM 81 - Sereno	01 - Central de Alarme Microprocessada para Monitoramento; 07 - Sensores IVP para ambiente fechado; 0			

Marilda Matias de Souza Silva / Secretaria de Educação
 Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador do Município
 Daniel Renault de Castro / Secretário de Administração
 Mariely Martins Costa / Secretária de Desenv. Social
 Rosângela Moreira Lima Costa / Secretaria de Cultura e Turismo
 Rafael Resende Nogueira / Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilvânia Faria de Oliveira

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 03.338.574/0001-62 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E REESTRUTURAÇÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2022 conforme memorando da Secretaria de Obras SO - nº 568/2025 e em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR E PAGAMENTO O valor total do aditivo é de R\$ 269.238,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais) referente ao sistema de geoprocessamento - web, desktop e mobile, treinamento e assessoria.

Serviços	Unid	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
Sistemas de geoprocessamento - Web, desktop e mobile.	Serviço	1	R\$ 206.672,30	R\$ 206.672,30
Treinamento e assessoria - 12 meses	Serviço	1	R\$ 62.565,70	R\$ 62.565,70
			TOTAL:	R\$ 269.238,00

DA VIGÊNCIA Em consonância com a renovação da licença e com o parecer jurídico, o presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 12 de janeiro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com os limites da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: 02.002 Secretaria de Obras - 1.027 Implantação do Georreferenciamento

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 14 de janeiro de 2026.

José Henrique/Prefeito de Cataguases

Flávio Gonçalves Boskowitz / Representante

José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilvânia Faria de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CNPJ 19.738.706/0001-83 VISANDO DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é a partir de 29 de dezembro de 2025 e finalizado em 31 de março de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente.

VALOR O valor global da contratação é de R\$ 183.116,81 (cento e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.759.005.000.000.00 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FORO Fica eleito o Foro da Comarca da Ponte Nova (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 29 de dezembro de 2025.

José Henrique / Prefeito de Cataguases

Julio Corrêa Guimarães / Representante

Ana Lúiza Wenceslau / Gerente de contratos e serviços delegados

Jefferson Cordeiro Tavares / Coordenador de Agricultura

Wesley Talarico Nunes / Coordenador Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Julio Henrique do Carmo Freitas / Auxiliar de Administração

Tiago Viana Gonçalves dos Santos / Fiscal do contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GRUPO MULTI S.A. CNPJ 59.717.553/0006-17 ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO CONSELHO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de chromebook em atendimento às demandas da Secretaria de Educação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do CONSELHO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 19 de janeiro de 2026 e finalizado em 18 de janeiro de 2027.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Educação - Elemento da despesa: 4.4.90.52 - RECURSO FUNDEB/VAAR

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 19 de janeiro de 2026.

José Henrique/Prefeito de Cataguases

Tiago Griebeler Sandi / Representante

Marilda Matias de Souza / Sec. Municipal de Educação

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lucas Brandão Siqueira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ 62.517.297/0001-14 ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO CONSELHO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE RECARGA DOS CHROMEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de recarga para chromebook em atendimento às demandas da Secretaria de Educação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do CONSELHO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 19 de janeiro de 2026 e finalizado em 18 de janeiro de 2027.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 61.065,00 (sessenta e um mil e sessenta e cinco reais), a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GABINETES DE RECARGA: Estrutura e Capacidade Armazenamento para 36 Chromebooks. Com baías verticais individuais para cada equipamento, acesso exclusivo pelas portas frontais. Construção: Chapas de aço com espessura mínima de 0,75 mm, divisórias revestidas em material emborrachado para evitar danos aos equipamentos. Dimensões Máximas: 900 mm (altura) x 800 mm (largura) x 750 mm (profundidade). Isolamento Interno: Compartimentos para dispositivos e fontes são isolados internamente, com acessos separados por portas chaveadas. e. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão, em branco ou cinza claro. Mobilidade Rodízios: Quatro rodízios de 4" com estrutura reforçada, freio em dois rodízios e alça tubular para fácil movimentação. Sistema de Recarga Módulo Eletrônico de Recarga: Microprocessador e programável, com divisão dinâmica de carga em duas configurações e limitações de corrente máxima de 10A. Tomadas: 40 tomadas internas (2P+T, padrão 10A) em réguas de fácil manutenção; uma réguas externa adicional com 3 tomadas para equipamentos auxiliares. Proteção Elétrica: Sistema integrado com interruptores termonormais (10A) e IDR de 30mA para proteção contra sobrecarga e surtos. d. Timer: Controle de tempo de desligamento com opções de 1, 2 e 3 horas, com botão de ajuste e sinalização de status. Resfriamento: Ventilação Natural e Forçada: Aberturas nas portas e sistema de ventiladores laterais que desligam automaticamente quando o consumo é baixo para economizar energia e prolongar a vida útil. Alimentação Elétrica: Alimentação Bivolt Automática: Cabo único de 3m (2P+T) para tomada padrão, compatível com 110-240V e frequência de 50/60Hz. 7. Características Gerais e Garantia Peso e Garantia: Peso máximo de 45 kg (vazio), garantia de 12 meses	und	23	R\$ 2.655,00	R\$ 61.065,00

na modalidade no local. Embalagem e identificação de Reciclagem: Embalagem resistente, com identificação de reciclagem conforme normas ABNT. (CRON4942)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Educação - Elemento da despesa: 4.4.90.52 - RECURSO FUNDEB/VAAR

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 19 de janeiro de 2026.

José Henrique/Prefeito de Cataguases

Maurício de Souza Silva / Representante

Marilda Matias de Souza / Sec. Municipal de Educação

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lucas Brandão Siqueira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E INSTAR GOVTECH LTDA CNPJ 13.134.800/0001-47 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ESPELHAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE NOVO WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO Contratação da empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, abrangendo o desenvolvimento, implantação, migração, espelelhamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de novo website institucional para a Prefeitura Municipal de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 22 de janeiro de 2026 e término no dia 21 de janeiro de 2027.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a saber: Secretaria de Administração - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - ficha 63

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 21 de janeiro de 2026.

José Henrique/Prefeito de Cataguases

João Paulo Benediti / Representante

Daniel Renault de Castro / Sec. Municipal de Administração

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lucas Brandão Siqueira

A Prefeitura de Cataguases-MG, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público a celebração do Termo de Fomento 03/2026, firmado com o **Hospital de Cataguases**, cujo o objeto é o repasse de valores, em parcela única, destinado ao custeio de serviços médicos na rede de Urgência e Emergência prestados no âmbito do Sistema

ENTREVISTA - PAULO ALONSO

Audiência Pública traz o retrato de Cataguases e marca nova etapa do Plano Diretor

Nesta entrevista, o arquiteto e urbanista Paulo Henrique Alonso, coordenador técnico do Intec – Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia, de Belo Horizonte, fala sobre a importância do Plano Diretor para o desenvolvimento urbano de Cataguases e explica as etapas do processo de revisão em andamento no município. Um dos responsáveis técnicos pelo trabalho, Paulo Alonso destaca o papel da participação popular, o diagnóstico da cidade e os caminhos para a construção de uma Cataguases mais justa, humana e com qualidade de vida para todos.

O que é o Plano Diretor e qual é a sua função na organização da cidade?

O Plano Diretor é o principal instrumento de organização físico-territorial do município. Ele define onde se pode construir, onde não se pode, quais são as condicionantes para a preservação do meio ambiente, como margens de rios e áreas de mata, além de orientar a criação de áreas de lazer, circulação urbana e mobilidade.

Ele trata, portanto, das questões físicas da cidade e estabelece diretrizes para o uso e a ocupação do território.

Por que o Plano Diretor é tão importante para a população?

O Plano Diretor é fundamental para organizar a cidade de forma que todas as pessoas tenham acesso aos recursos urbanos, independentemente da classe social. Ele busca garantir acesso ao comércio, aos serviços, às áreas de lazer, à moradia, ao saneamento, à mobilidade urbana e ao transporte coletivo.

Muitas vezes, algumas regiões da cidade têm carência de espaços públicos, outras enfrentam problemas no transporte coletivo ou no saneamento básico. O Plano Diretor é um plano de longo prazo — com horizonte de dez anos — que serve justamente para corrigir essas desigualdades e equalizar oportunidades.

O objetivo final é trazer qualidade de vida para toda a população e promover justiça social.

Como o Plano Diretor dialoga com os desafios ambientais e climáticos atuais?

Vivemos, no Brasil e no mundo, eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes. Ondas de calor, chuvas intensas e enchentes são consequências diretas da forma como o ser humano ocupa o território ao longo do tempo.

As cidades avançaram sobre áreas de mata, margens de rios e áreas ambientalmente sensíveis. O Plano Diretor precisa orientar um novo olhar para esse processo, respeitando a natureza e propondo um desenvolvimento urbano mais sustentável, capaz de reduzir riscos e impactos ambientais.

Qual é o papel da Segunda Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor?

A segunda audiência pública não é ainda uma audiência de propostas. Ela é uma audiência de apresentação do diagnóstico da cidade, o que chamamos de leitura da realidade municipal.

Nessa etapa, será apresentado o retrato de Cataguases construído a partir de dois olhares complementares: as leituras comunitárias realizadas nos bairros e as leituras técnicas feitas por especialistas.

Como esse diagnóstico foi construído?

Foram realizadas 16 leituras comunitárias em diferentes bairros e regiões do município. O objetivo dessas reuniões foi identificar, a partir da realidade local, quais questões impactam a qualidade de vida da população.

Essas contribuições foram sistematizadas e analisadas de forma conjunta. Quando um mesmo problema aparece em diferentes regiões da cidade — como transporte público, por exemplo — isso indica uma questão estrutural que precisa ser tratada no Plano Diretor.

Além disso, foram realizadas leituras técnicas sobre temas como meio ambiente, áreas de risco, habitação, saneamento, mobilidade urbana, legislação urbanística e estrutura administrativa do município.

O que será apresentado na audiência do dia 31 de janeiro?

Na audiência pública, será apresentada uma síntese dessas leituras. Não serão expostas as demandas bairro a bairro, mas sim os principais temas identificados como relevantes para o município como um todo.

Esse diagnóstico servirá de base para a próxima etapa do processo, que será a elaboração e discussão das propostas para o novo Plano Diretor.

Quem pode participar da audiência pública?

A audiência é aberta a toda a população. Não é necessário ter participado das leituras comunitárias para acompanhar ou se manifestar.

Durante a audiência, após a apresentação do diagnóstico, o espaço será aberto para que os cidadãos possam se manifestar, complementar informações e fazer observações sobre o retrato apresentado da cidade.

Por que a coletividade é um princípio central do Plano Diretor?

O Plano Diretor é um plano para o município inteiro. Ele precisa priorizar o que é mais urgente para a coletividade.

Por exemplo, situações de risco geológico, falta de abastecimento de água ou ausência de saneamento básico exigem prioridade absoluta, pois impactam diretamente a saúde e a vida das pessoas. Outras demandas, embora importantes, podem ser atendidas em um segundo momento.

Essa compreensão coletiva é essencial para garantir justiça social e eficiência na aplicação das políticas públicas.



"Cataguases é uma cidade civilizatória porque é o lugar do encontro. É onde se encontra o amigo na esquina, onde se convive com pessoas de diferentes cores, crenças e classes sociais. Essa convivência transforma a cidade em um espaço rico de trocas — não apenas econômicas, mas também de vivências, experiências e aprendizado coletivo. Preservar essa característica é preservar qualidade de vida".

Paulo Henrique Alonso

Depois de aprovado, o Plano Diretor exige a revisão de outras leis municipais?

Sim. O Plano Diretor é a legislação urbanística básica do município. A partir dele, é necessário revisar outras leis complementares, como a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e o Código de Posturas.

Essas leis detalham aspectos como tamanho de lotes, tipos de uso permitidos, parâmetros construtivos, acessibilidade, comportamento coletivo no espaço urbano e regras para edificações.

Cataguases possui um centro histórico tombado. Isso é um desafio para o desenvolvimento da cidade?

É um desafio, mas também uma grande virtude. Cataguases é uma cidade com uma forte identidade cultural, arquitetônica e artística. O tombamento ajudou a preservar a escala humana, a mistura de usos e a vida urbana do centro da cidade.

O principal desafio está na gestão do tombamento, especialmente nos processos burocráticos. O Plano Diretor pode ajudar a aproximar a legislação municipal da legislação federal de preservação, propondo instrumentos de gestão mais eficientes.

O senhor define Cataguases como uma “cidade civilizatória”. O que isso significa?

Cataguases é uma cidade civilizatória porque é o lugar do encontro. É onde se encontra o amigo na esquina, onde se convive com pessoas de diferentes cores, crenças e classes sociais.

Essa convivência transforma a cidade em um espaço rico de trocas — não apenas econômicas, mas também de vivências, experiências e aprendizado coletivo. Preservar essa característica é preservar qualidade de vida.

O Plano Diretor vigente trouxe avanços, mas nem tudo foi executado. Como a sociedade pode acompanhar a aplicação da lei?

O Plano Diretor é uma lei, e todo cidadão tem legitimidade para fiscalizar a sua execução. Não basta aprovar a legislação; é preciso garantir que ela seja cumprida.

O cidadão pode cobrar o Poder Executivo, a Câmara Municipal e o Ministério Público. Existem ainda instâncias como o Conselho do Plano Diretor, além da possibilidade de convocação de audiências públicas e conferências para avaliação periódica da execução do Plano.

Mais do que reclamar, é preciso agir e utilizar os instrumentos democráticos disponíveis.

Qual é o convite final para a população de Cataguases?

A Segunda Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor acontece no dia 31 de janeiro, às 8h30, no Colégio Cataguases.

Nesse encontro, será apresentado o diagnóstico completo da cidade, construído a partir das leituras comunitárias e técnicas. Todo cidadão terá direito à palavra para contribuir.

A participação da população é essencial para a construção de uma cidade mais justa, com melhor qualidade de vida e mais acolhedora para todos e todas.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Parceria entre Tribunal Regional Eleitoral e Prefeitura de Cataguases facilita a prestação de serviços à população

Um Termo de Cooperação assinado pela Prefeitura com a finalidade de apoiar o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) em suas atividades está facilitando a prestação de serviços aos eleitores de Cataguases desde novembro do último ano. Até o dia 6 de maio, o eleitor que pretende fazer o Título Eleitoral, cadastramento biométrico, transferência ou regularização do documento, pode ir até a sede do Cadastro Único, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – Centro, para solicitar o pré-atendimento ou atendimento no Cartório Eleitoral de Cataguases. Os serviços são oferecidos nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas.

Para o atendimento de todos os serviços são exigidos a Cédula de Identidade e o Comprovante de Residência com vencimento nos últimos 90 dias. Para tirar o Título Eleitoral é necessário levar também a Certidão de Nascimento. No caso dos alistamentos para os homens nascidos em 2007: Apresentar também o Comprovante de Alistamento Militar. Todos os documentos devem ser originais, não sendo aceitas cópias. Jovens que completam 16 anos até o dia 4 de outubro também podem votar. Além da necessidade do serviço prestado à sociedade, O foco da campanha é ampliar os cadastros biométricos dos eleitores para ampliar a segurança do sistema eleitoral. Além de votar e ser votado, o Título de Eleitor regularizado é exigência para situações importantes do cotidiano, como tirar e renovar passaporte, realizar matrícula em curso superior e assumir cargo público.

